

LEI Nº 165 de 09 de Dezembro de 2021

Ementa: “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021, alterando a redação do Caput do Art. 8º da Lei Municipal nº 145, de 16 de Dezembro de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária em 08 de Dezembro de 2021, de autoria do Prefeito Inácio Luiz Nóbrega Da Silva, o Projeto de Lei 020/2021(executivo), que **“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021, ALTERANDO A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020”, e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2021 no montante de 20% (vinte por cento) para 35% (Tinta e Cinco Por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Caput do Art.8º da Lei Municipal n.º 145, de 16 de Dezembro de 2020(LOA 2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 09 de Dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial do Município em 09 de Dezembro de 2021

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO